



LEI Nº 0394/2012 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente a serviços funerários para o sepultamento do Sr. Alcebíades Paula.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 23 de outubro de 2012.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em

11/11/2012

Jemal O. Araújo

Pág. 20